PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

EXTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO FEDERAL, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, ESPECIALMENTE NO TOCANTE ÀS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), POR MEIO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1) OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em ações judiciais contra a União Federal, visando a recuperação de valores devidos ao Município de São José dos Ausentes, especialmente no tocante às transferências intergovernamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), no bloco de Média e Alta Complexidade (MAC), com especificações descritas no termo de referência, documento integrante do presente processo.

2) VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A contratação ocorrerá por cláusula de êxito, com pagamento de honorários no percentual estimado de até 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados. Essa prática é usual em contratações dessa natureza e proporciona segurança jurídica e financeira ao Município.

3) CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

5) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada possui qualificação e disponibilidade para a execução dos serviços.

6) JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se diante da flagrante defasagem da Tabela SUS em relação aos custos reais dos procedimentos de saúde realizados pelo Município, e da omissão da União Federal quanto à atualização dos repasses obrigatórios, especialmente no bloco MAC. Isso acarreta um desequilíbrio federativo e sobrecarrega financeiramente o Município, que tem arcado com parcela desproporcional do custeio da saúde pública.

7) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Publicado no Mural
de 08 / 09 / 2025
até: / /
Assinatura

São José dos Ausentes/RS, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SEGUINDO EM FRENTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028

Digitalizado com CamScanner